



# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 6283 DE 18 DE MARÇO 2024

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
17/03/2024  
Secretaria municipal de  
comunicação

“Dispõe sobre ARQUIVAMENTO de Processo Administrativo Disciplinar por efeito de apuração por Comissão Processante dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que lhe são deferidas pelo artigo 79 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO Processo Administrativo Disciplinar nº 7228/2024., instaurado pela Portaria nº009/2024, publicada em 28/02/2024, em desfavor do servidor contratado MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, com o intuito de proceder à apuração da denúncia de infração disciplinar.

CONSIDERANDO os documentos contidos nos autos analisados pela Comissão Processante, de forma minuciosa e cautelosa, constatou-se que não há elemento essencial para demonstração de dolo ou culpa como anuncia a denúncia, e conforme o que dita o Estatuto do Funcionário Público Municipal, não havendo capitulação de penalidade para atos ou fatos praticados fora do expediente e da repartição de trabalho sem danos ao trabalho ou ao bem público. Não restando comprovado a habitualidade alcoólica do servidor, mas um fato isolado.

Dessa forma, através do Processo Administrativo Disciplinar, julgado pela autoridade instauradora que considerou todos os documentos existentes nos autos do processo, não restando clara a indicação de infração administrativa pela lei que o rege como Servidor Público, assim;

DECRETA:

Art.1º - Pelo exposto, e em face de conteúdo existente nos autos processuais, julga pelo ARQUIVAMENTO do referido processo em nome do servidor efetivo MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, dos fatos apresentados na denúncia, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 7228/2024, fundamentado na Lei 180/90, restando descredenciado os artigos imputados neste processo, diga-se o artigo 79, (deveres do funcionário) caput VI (observância das normas legais e regulamentares) e artigo 80, XXXI, (embriaga-se habitualmente), todos da Lei nº180/93.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, AOS 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL